



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2105/COM 14 MAR. 2006

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 78/IX/2º

Nos termos do n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 78/IX/2, da iniciativa do Senhor José Manuel de Oliveira Lírio de Carvalho e Outros, que "Solicitam contributos para a Revisão do Decreto-Lei n.º 73/73, de 28 de Fevereiro", cujo parecer aprovado em reunião da Comissão de 08 de Março de 2006, é o seguinte:

- a) Ao abrigo do n.º 2, do art. 13.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, deve a petição ser remetida para a apreciação da Comissão do Trabalho e Solidariedade Social;
- b) Os peticionantes devem ser informados da tramitação supra mencionada;
- c) Este relatório deve ser enviado ao Presidente da AR, com as propostas das providências que a COPTC adoptou, de acordo com o disposto no n.º 6, do art. 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 16.º, da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionantes do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Miguel Relvas)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição nº 78/IX/2.ª

(Deputado Relator: Alberto Antunes)

Da iniciativa de: José Manuel de Oliveira Lírio de Carvalho

Assunto: Solicitam contributos para a Revisão do Decreto-Lei nº73/73, de 28 de Fevereiro.

RELATÓRIO FINAL

1. A presente petição, à qual foi atribuída o n.º 78/IX/2ª, deu entrada na Assembleia da República (AR) em 18 de Março de 2004.
2. A petição tem como primeiro subscritor José Manuel de Oliveira Lírio de Carvalho, residente na Rua Cidade de Malange, n.º 1, 8.º Dto., 1800-101 Lisboa.
3. A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 248º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho.
4. Tendo a petição em apreço sido subscrita por 6.435 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a), do nº 1 do Artigo 20º, da Lei nº43/90, a mesma deve ser ouvida em Plenário da Assembleia da República.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Do objecto, motivação e conteúdo da iniciativa

Os peticionantes pretendem contribuir para a revisão do Decreto n.º73/73, de 28 de Fevereiro, nomeadamente nos seguintes aspectos:

- “ - (...) patamares de intervenção dos vários agentes envolvidos no sector da construção, com base na formação académica e nas aptidões profissionais, comprovadamente adquiridas;
- (...) direitos adquiridos pelos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia, enquanto classe profissional com formação académica específica em escolas públicas, e que exercem a sua actividade com saber, profissionalismo e competência reconhecida;
- (...) recente reestruturação académica de formação dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia, que estabelece um enquadramento profissional de nível IV.”

Comentário

Considerando o teor da presente petição e atendendo ao facto que:

- a) Se encontra em apreciação o Projecto de Lei n.º 183/X – Arquitectura: um direito dos cidadãos, um acto próprio dos arquitectos (revogação parcial do decreto n.º73/73, de 28 de Fevereiro), um projecto de lei da iniciativa legislativa dos cidadãos;
- b) O Projecto de Lei mencionado na alínea anterior foi remetido para Comissão do Trabalho e Solidariedade Social (MTSS);
- c) O referido Projecto de Lei foi objecto de debate e discussão na anterior sessão legislativa, através da Petição n.º 22/IX/1ª, tendo a mesma sido debatida e discutida na Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, e no Plenário da AR;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- d) Contactada, informalmente, a Ordem dos Arquitectos chamou a atenção, através da respectiva Bastonária, para a Petição analisada na anterior legislatura e para os pareceres que esta Ordem Profissional juntou;

Parecer

- a) Ao abrigo do n.º2, do art. 13.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, deve a petição ser remetida para a apreciação da Comissão do Trabalho e Solidariedade Social;
- b) Os peticionantes devem ser informados da tramitação supra mencionada;
- c) Este relatório deve ser enviado ao Presidente da AR, com as propostas das providências que a COPTC adoptou, de acordo com o disposto no n.º6, do art.15.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho.

Assembleia da República, 7 de Fevereiro de 2006.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Miguel Relvas)

O DEPUTADO RELATOR



(Alberto Antunes)